

CONTRATO DE TRABALHO

MULTA DO ART. 477 DA CLT

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA — EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - TERRITÓRIO - ART. 651/CLT - LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EMENTA

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE CÓD:..... AUTOS:.....
....., já qualificado nos autos, vem , respeitosamente, através de seu procurador ao final assinado, apresentar sua Resposta à EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR, oposta por, nos seguintes termos: "Data vênua" mas as matérias suscitadas pelo excipiente como fundamento de exceção (solidariedade), confundem-se com o mérito da causa, análise esta somente passível de ser avaliada no mérito da causa. Todavia a questão ora subjudice diz respeito ao pressuposto processual, ou seja, competência territorial deste Juízo para conhecer da lide e solvê-la, sendo sabido que no âmbito deste Processo especializado o regramento legal está consubstanciado no artigo 651 do texto consolidado, disciplinando este que a competência para solver as lides existentes entre empregado e empregador será determinada pela localidade onde o empregado prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro, sendo este fato incontroverso, pela própria exceção apresentada pelo excipiente, onde admite haver o excepto laborado para empresas do grupo em, bem como pela CTPS do autor juntada as folhas ... e ... dos autos, confirmadoras das afirmações aqui apresentadas. Isto posto requer-se o não acolhimento da EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR, julgando esta MM. JCJ de como competente para julgar a presente lide. N. Termos, P. Deferimento., .../.../... Advogado